



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 9.164**, DE 10 DE *julho* DE 2000

Regulamenta as disposições da Lei nº 3.426, de 10 de julho de 2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer gratuitamente medicamento a Município portador de doença crônica

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O fornecimento gratuito pela Municipalidade, de medicamentos a munícipe portador de doença crônica fica condicionado aos seguintes procedimentos e critérios:

- a) o interessado ou seu representante deverá apresentar ao Departamento de Ação Social atestado ou relatório médico, devidamente assinado por profissional qualificado, contendo as necessárias informações médicas, sobre a doença existente e seu respectivo código (CID), conforme a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde, publicada pela Organização Mundial de Saúde;
- b) o documento acima será encaminhado, por meio que preserve seu sigilo, ao Departamento de Saúde para parecer sobre tratar-se ou não de doença crônica, nos termos da letra "a" acima, devendo, a seguir, retornar ao Departamento de Ação Social;
- c) tratando-se de doença crônica, caberá à Assistente Social do quadro do D.A.S. emitir relatório confirmando, ou não, tratar-se o interessado de pessoa carente, do ponto de vista sócio-econômico;
- d) confirmada a condição de carente, o procedimento será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para deferimento pelo Chefe do Executivo.



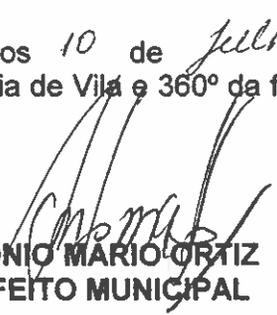
# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

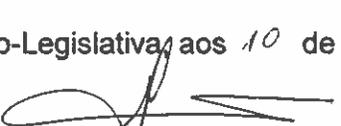
**Art. 2º** Considerando-se os fatores humanos envolvidos, o procedimento acima descrito deverá ser agilizado ao máximo pelos Departamento envolvidos, a fim de estar concluído em no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação do relatório ou atestado médico, pelo interessado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de julho de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Área Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 2000.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA**